

TozziniFreire.  
ADVOGADOS


Boletim  
Mineração

---

1ª Edição | 2024

Este boletim é um informativo  
da área de **Mineração**  
de TozziniFreire Advogados.

# SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue  
pelo documento 

## 01 | Inovações Legislativas

---

## 02 | Terras Indígenas

---

## 03 | M&A

---

## 04 | Decisões Relevantes

---

## 05 | Leilões

---

Nesta edição do Boletim Mineração, apresentaremos o panorama do último trimestre de 2023, destacando os principais temas jurídicos desse período. Dentre eles, abordaremos as inovações legislativas, julgados relevantes, informações sobre o Projeto de Lei (PL) que tramitou no Congresso Nacional sobre o marco temporal das terras indígenas e leilões de áreas.



# INOVAÇÕES LEGISLATIVAS



## **Projeto de Lei (PL) nº 4.975, de 11 de outubro de 2023: dispõe sobre incentivo tributário à pesquisa mineral por meio do mercado de capitais e sobre a criação da classe de ações da atividade de pesquisa mineral.**

De autoria da Deputada Federal Laura Carneiro, do Partido Social Democrático (PSD), o PL tem como objetivo a promoção do desenvolvimento do setor minerário. Prevê a possibilidade de que as mineradoras detentoras de alvará de pesquisa que optarem pela tributação com base na apuração do lucro real realizem oferta pública de ações da Atividade de Pesquisa Mineral (APEM) com a finalidade

específica de captação de recursos para custear a pesquisa mineral.

O PL propõe também a dedução da base de cálculo do imposto de renda das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e pessoas físicas adquirentes das ações APEM.

O PL nº 4.975/2023 aguarda designação de relator na Comissão de Minas e Energia.

## **Resolução ANM nº 142, de 16 de outubro de 2023: dispõe sobre a padronização dos dados geográficos informados nos documentos técnicos apresentados à Agência Nacional de Mineração (ANM) ou produzidos no âmbito da agência.**

A nova resolução, que entra em vigor em 1º de abril de 2024, estabelece que a apresentação de dados geográficos à ANM deverá ser feita por meio de arquivos ou serviços digitais, seguindo as recomendações estabelecidas para

cada tipo de arquivo ou serviço, exceto quando norma de hierarquia superior dispuser de forma diversa ou quando houver a entrada direta de pares de coordenadas geodésicas nos sistemas da ANM, quando for o caso.

## **Resolução ANM nº 143, de 23 de novembro de 2023: disciplina o disposto no Decreto nº 11.659, de 23 de agosto de 2023, e revoga a Resolução ANM nº 6, de 2 de abril de 2019.**

A resolução, que entrou em vigor na data de sua publicação, detalha fórmulas de cálculo para a distribuição da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) aos municípios afetados pela atividade de mineração. Regula o Decreto nº 11.659/ 2023, o qual prevê

os percentuais de distribuição dos royalties a esses municípios. A novidade, trazida pela Lei nº 14.514, de 29 de dezembro de 2022, é a possibilidade de municípios limítrofes aos municípios produtores receberem a parcela da CFEM.



## **Resolução ANM nº 145, de 4 de dezembro de 2023: altera a Resolução ANM nº 122/2022, que dispõe sobre os procedimentos para apuração das infrações, sanções e os valores das multas aplicáveis em decorrência do não cumprimento das obrigações previstas na legislação do setor mineral.**

A resolução alterou para o dia 31 de março de 2024 a eficácia temporal das bases de cálculo reduzidas em 60% para as sanções cuja gravidade seja de nível quatro ou menor.

## **Resolução ANM nº 149, de 27 de dezembro de 2023: altera o vencimento da Taxa Anual por Hectare (TAH) referente aos alvarás de pesquisa com fato gerador ocorrido no segundo semestre de 2023.**

A resolução, que entrou em vigor na data de sua publicação, alterou, para o dia 31 de maio de 2024, o vencimento da TAH prevista no inciso II do artigo 20 do Código de Mineração, referente aos alvarás de pesquisa com fato gerador ocorrido no segundo semestre de 2023.



## **Lei Ordinária no Mato Grosso nº 12.370, de 26 de dezembro de 2023: institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) e o Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (CERM), altera a Lei nº 11.096, de 19 de março de 2020, e revoga a Lei nº 11.991, de 23 de dezembro de 2022.**

A TFRM, que entra em vigor em março de 2024, é apurada mensalmente e recolhida até o último dia útil do mês seguinte à ocorrência do fato gerador. Sua cobrança é realizada sobre as atividades no território mato-grossense de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerários, para as quais a taxa de fiscalização ambiental no estado de Mato Grosso não é aplicada. Do total arrecadado com a taxa de mineração, 10% serão repassados, mensalmente, aos municípios mato-grossenses.

A Lei é editada no contexto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.400, a qual tratamos na seção de [Decisões Relevantes](#) abaixo, ajuizada pela Confederação Nacional da Indústria sob a alegação de que: **(i)** a Lei nº 11.991/ 2022, criou uma taxa sobre a atividade mineradora, usurpando a competência da ANM, responsável pela fiscalização e arrecadação do setor minerário; e **(ii)** já existe uma taxa voltada ao controle e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, acarretando bitributação.



# TERRAS INDÍGENAS

Conforme relatado em nosso último [Boletim](#), o PL nº 2.903/2023, referente ao marco temporal de terras indígenas, foi aprovado pelo Senado Federal em 29 de setembro de 2023, por 43 votos a 21.

A aprovação do Projeto foi uma resposta quanto à rejeição da tese do marco temporal pelo Supremo Tribunal Federal (STF). No entanto, em 20 de outubro de 2023, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva vetou parcialmente o PL e sancionou a Lei nº 14.701/2023.

Sobre o veto, a Presidência da República argumentou que o PL padece de inconstitucionalidade e que as disposições vetadas contrariavam o interesse público. Tais disposições, por sua vez, estabeleciam que os povos indígenas só teriam direito às terras que ocupavam ou nas quais havia conflito possessório em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal.

Ainda, foram vetados outros pontos do PL, dentre eles: **(i)** a ampliação de possibilidades de pagamento de indenização às ocupações de boa-fé, **(ii)** revisão de demarcações existentes, **(iii)** a exploração econômica das terras

indígenas, **(iv)** implementação de instalações militares e de infraestrutura em terras indígenas sem consulta prévia às comunidades ou Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e **(v)** possibilidade de cultivo de transgênicos e atividades de garimpo em terras indígenas.

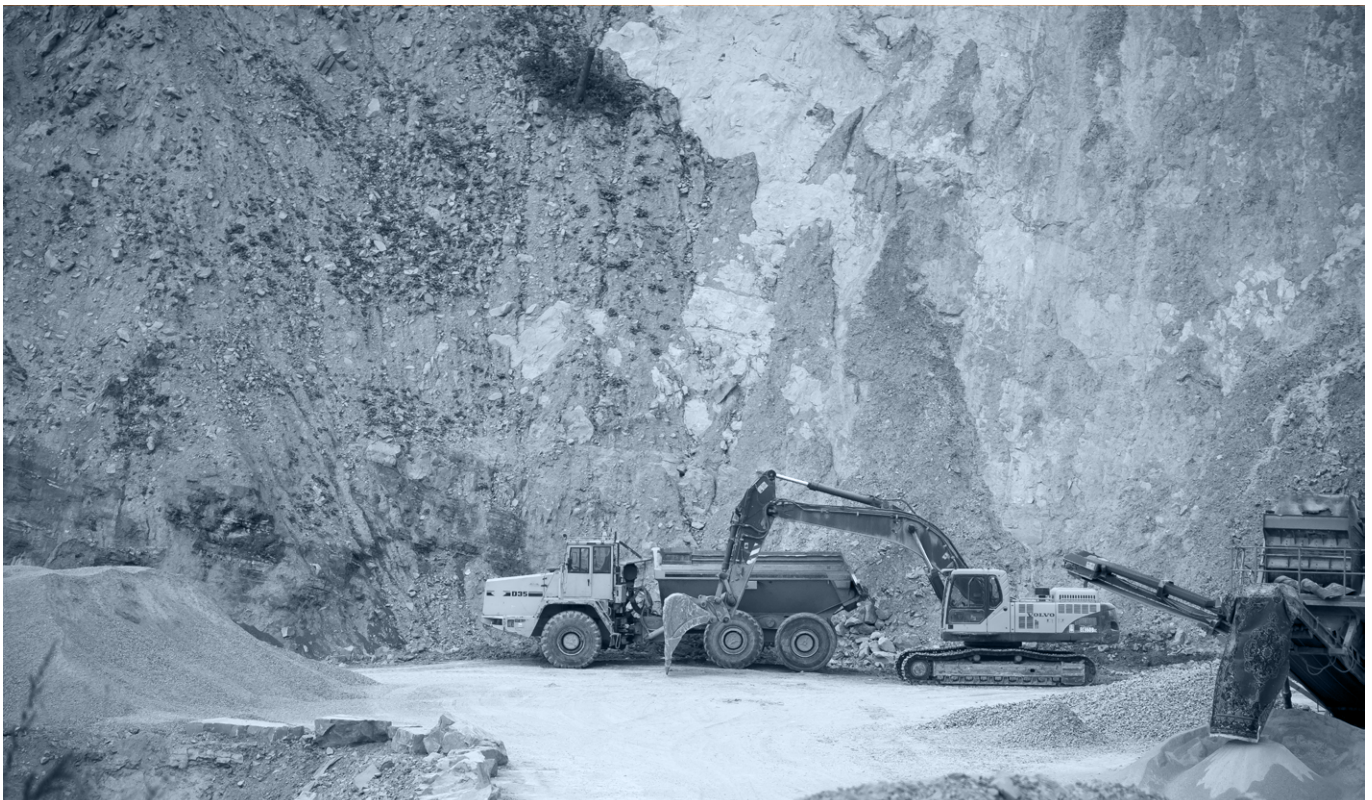
O texto do PL voltou ao Congresso Nacional para deliberação sobre a derrubada ou não dos vetos em 14 de dezembro de 2023. Entre os deputados, a rejeição ao veto presidencial prevaleceu por 321 votos a 137. Já no Senado Federal, a votação foi proporcionalmente ainda mais ampla a favor da queda do veto presidencial, sendo 53 senadores a favor da derrubada contra 19.

Em 28 de dezembro de 2023, o presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, promulgou o marco temporal e, assim, com a derrubada dos vetos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o texto final da Lei nº 14.701/2023 prevê que somente as áreas ocupadas por indígenas em 5 de outubro de 1988, salvo o caso de renitente esbulho devidamente comprovado, data da promulgação da Constituição Federal, poderão ser demarcadas como reservas.



# M&A

Segue abaixo um resumo das principais transações envolvendo empresas do setor mineral, anunciadas nos meses de outubro a dezembro de 2023:



## Aquisição do controle da mineração morro verde

No dia 19 de outubro de 2023, um fundo gerido pela Ore Investments, gestora brasileira de private equity focada em mineração, adquiriu o controle da Morro Verde, produtora de fertilizante fosfatado e proprietária de uma mina em Pratápolis/MG com reservas comprovadas de 50 milhões de toneladas de fosfato com teor de concentração médio de 10%. Cerca de US\$ 15 milhões foram captados pelo fundo I da Ore Investments e o restan-

te por coinvestidores, principalmente family offices. O valor do aporte não foi divulgado, mas revelou-se que o investimento de US\$ 15 milhões do fundo representa menos de 25% do montante total. Felipe Holzacker, fundador da Morro Verde, permanecerá como CEO da Companhia e como principal acionista individual, através de sua holding, a Grupo Fronteira.

## Aquisição de ativos da panatlântica

Em 30 de outubro de 2023, a Companhia Siderúrgica Nacional anunciou um acordo com a Talavera Administração e Participação para adquirir ações representativas de 18,6% do capital social da Panatlântica, ampliando, por conseguinte, sua participação na companhia, que passa a ser de 29,9% das ações. O valor da transação não foi divulgado.



## Alienação do projeto jurena gold

Em 31 de outubro de 2023, a australiana Meteoric Resources NL anunciou a venda do Projeto Jurena Gold, no Mato Grosso, à americana Keystone Resources Ltd. A negociação remete a 2022, quando a compradora concordou em pagar US\$ 20 milhões pelo Projeto, tendo sido efetuado o pagamento da primeira parcela de US\$ 2,5 milhões, em outubro de 2022. Em abril de 2023, em razão problemas com a venda, as partes terminaram a transação, somente conseguindo retomar e concluí-la em outubro, pelo montante de US\$ 17,5 milhões adicionais à Meteoric Resources, que pretende usar o capital para avançar o projeto de terras raras Caldeira, em Minas Gerais.

## Aquisição de direitos minerários da antares minerais estratégicos

Em 23 de novembro de 2023, a australiana Armada Metals Limited anunciou a assinatura de um term sheet vinculativo com a brasileira Antares Minerais Estratégicos Ltda., para a aquisição de 14 processos minerários, que totalizam uma área de 16.750,28 ha no Vale do Lítio de Minas Gerais. O term sheet prevê os seguintes pagamentos a serem realizados pela Armada Metals: **(i)** depósito de AUD\$ 50 mil na assinatura do term sheet para garantir exclusividade; **(ii)** taxa de compromisso de AUD\$ 100 mil após a conclusão de uma due diligence satisfatória; **(iii)** condicionada à due diligence satisfatória, emissão pela Armada Metals de 26 milhões novas ações à Antares Minerais Estratégicos; e **(iv)** investimento mínimo de AUD\$ 500 mil nos trabalhos de lavra e obtenção de licenças, durante o primeiro ano de transação.

## Aquisição do LABFAB ITR

Em 21 de dezembro de 2023, a FIEMG anunciou a compra do Laboratório de Produção de Ímãs de Terras Raras (LABFAB ITR), da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) pelo valor de R\$ 35 milhões. A FIEMG planeja comissionar a única planta de produção de ímãs de terras raras do Brasil, com capacidade de produção de até 100 toneladas por ano.

# DECISÕES RELEVANTES

## STF reafirma imprescritibilidade do dano ambiental por mineração irregular

Em 8 de setembro de 2023, o STF reafirmou, por unanimidade, sua posição de que a União tem o direito de buscar ressarcimento pela exploração irregular de seu patrimônio mineral, independentemente do tempo decorrido. A controvérsia foi discutida no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1.427.694, que teve repercussão geral reconhecida (Tema 1.268).

O caso se originou da negativa do Tribunal Regional da 4ª Região (TRF-4) em conceder os pedidos de ressarcimento da União pela exploração ilegal de minério e de indenização por dano moral coletivo sob o argumento de que havia decorrido mais de cinco anos desde os fatos. O TRF-4 já havia mantido uma decisão da Justiça Federal em Santa Catarina que determinava que duas empresas recuperassem áreas degradadas devido à exploração ilegal de areia nas margens do rio Itajaí-açu, mas entendeu que haveria ocorrido prescrição.

No entanto, a ministra Rosa Weber, que presidia a sessão do julgamento, salientou que a pretensão de reparação civil por dano

ambiental é considerada imprescritível, conforme posição estabelecida no julgamento do RE 654.833 (Tema 999). Nessa ocasião, foi fixado pelo STF o entendimento de que o dano ambiental não é apenas um ilícito civil, mas afeta toda a coletividade e possui interesses que se estendem além das gerações e das fronteiras. Conforme a ministra, o direito ao meio ambiente está no centro da agenda e das preocupações internacionais desde a Declaração de Estocolmo, e, por esse motivo, não deve ser limitado no tempo quando se trata de sua proteção.

Por unanimidade, o colegiado concluiu que o recurso deveria ser provido, determinando a devolução do processo à primeira instância para que prossiga o julgamento da causa. Foi fixada, como tese de repercussão geral no caso, a seguinte frase: **“É imprescritível a pretensão de ressarcimento ao erário decorrente da exploração irregular do patrimônio mineral da União, porquanto indissociável do dano ambiental causado.”**



## Justiça inglesa nega recurso da Vale em ação sobre acidente de Mariana

Em 24 de novembro de 2023, a justiça britânica negou o recurso da Vale contra a BHP, no qual a mineradora brasileira pleiteava impedir a sua inclusão na ação de pelo menos US\$ 46 bilhões que busca reparação pelos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão ocorrido em Mariana em 2015, na qualidade de sócia da BHP na Samarco. Em

seu recurso, a Vale questionava a competência de tribunal britânico para determinar que a empresa brasileira seja responsabilizada por ao menos metade do valor de indenizações em caso de condenação na ação coletiva. Segundo a mineradora brasileira, a corte inglesa sequer chegou a ouvir os argumentos de defesa.

## STF julgou inconstitucional a taxa de mineração no Mato Grosso

Em 18 dezembro de 2023, o plenário do STF concluiu o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.400, de iniciativa da Confederação Nacional da Indústria (CNI), declarando inconstitucional, por 8 votos a 2, a cobrança da TFRM pelo estado do Mato Grosso, instituída pela Lei Estadual nº 11.991, de 23 de dezembro de 2022.

O voto do relator, ministro Luís Roberto Barroso, foi acompanhado pela maioria do tribunal e apontava que o valor da TFRM é desproporcional quando comparada com a despesa para fiscalizar as atividades contempladas pela taxa.

A proporcionalidade foi o tema central enfrentado pelo colegiado, tendo em vista que foi reconhecido, nesse caso (como em ou-

tros, de taxas de fiscalização minerária nos estados do Pará e Amapá), que o estado tem competência para fiscalizar recursos hídricos e minerários. Entretanto, o entendimento majoritário da corte foi de que não havia proporcionalidade entre a cobrança e o custo da fiscalização.

Por fim, o relator, ministro Luís Roberto Barroso, também afastou a alegação de que o valor das taxas corresponde a uma ínfima parte do lucro das mineradoras, alegando que existem outros tributos que medem esses fatores, como o imposto de renda. Tal finalidade não compete à taxa de fiscalização, a qual deve observar a proporcionalidade entre o valor cobrado das empresas e a atividade desempenhada pelo estado.

# LEILÕES

## ANM

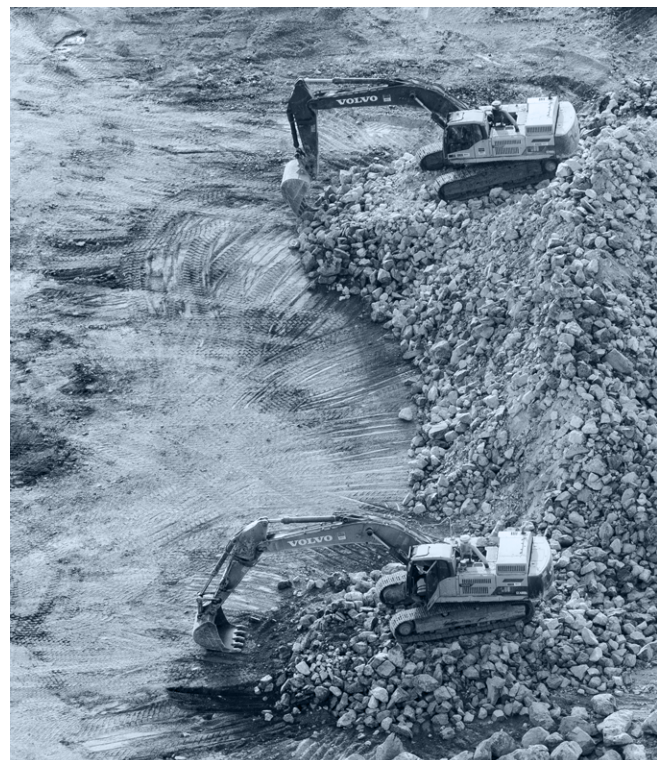
No dia 30 de outubro de 2023, a ANM publicou editais para o leilão que ocorreu no município de São Paulo/SP, de 14,8 Kg de ouro, 561 quilates de diamantes e outros minerais. Os cadastrados para o leilão puderam participar da etapa de lances que ocorreu em 24 de novembro de 2023 na Agência da Caixa Econômica Federal situada na Sé, na Capital Paulista. Além das peças de ouro e diamantes, foram leiloadas esmeraldas, topázios, ametistas e até joias, como anéis e colares de ouro. Todos os itens foram apreendidos administrativa ou judicialmente e estão sob a guarda da ANM.

## SGB

O Ministério de Minas e Energia (MME), por meio do Serviço Geológico Brasileiro (SGB), havia marcado um leilão de áreas com depósitos de minerais de ouro, diamante, fosfato, caulim e agrominerais localizados nos estados de Tocantins, Pará, Paraíba, Pernambuco e Bahia para o dia 23 de novembro de 2023. No entanto, no dia 22 de novembro, a SGB decidiu pela suspensão do leilão, para que empresas interessadas tenham maior prazo e se preparem tecnicamente para participar do certame.

## Porto de Itaguaí


A diretoria da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) definiu, em setembro de 2023, que o leilão do porto de Itaguaí/RJ, terminal de movimentação de minério de ferro, terá restrição à participação de empresas que tenham contratos de arrendamento ou autorização de terminais para minério na região. A decisão afeta as empresas Vale e CSN. No entanto, no mês de dezembro, as empresas conseguiram que o Ministério dos Transportes e a ANTAQ atrasassem para 2024 a publicação do edital de licitação, enquanto contestam a decisão que veda seu acesso ao certame.







## Sócio responsável pelo boletim

 Oswaldo Dalla Torre

## Colaboraram para este boletim:

Isabelle Montezano Ziolkowski

Maria Fernanda Seba Rahe

Pedro Henrique Novo Bergh